



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023
PROCESSO Nº 4293/2023
BB Nº 1029094
1DOC – PROCESSO ADMINISTRATIVO 11.029/2023
DE 23 de novembro de 2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, por meio da Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 11 horas do dia 07 de dezembro de 2023.

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIAS DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS: na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de desempate** previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS;**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- **ANEXO XI - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO;**
- **ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;**
- **ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS.**
- **ANEXO XIV - MINUTA DE CONTRATO.**

I - DO OBJETO

01.01. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

01.02 Até 02 (dois) dias úteis antes do dia da abertura da sessão pública estabelecido no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços.

01.03 Para realizar a visita técnica, os licitantes deverão manifestar seu interesse pelo telefone (16) 3301-1942 e, após autorizados, deverão se dirigir aos locais onde serão executados os serviços, das 07h30 às 16h30h.

01.04. O licitante que optar pela realização da vistoria deverá providenciar que seja realizada por seu representante, devidamente credenciado e identificado.

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;
- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III - DO PROCEDIMENTO

03.01. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

03.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

03.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominados “Pregoeiros”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

04.02. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

04.03. Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

04.03.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

04.03.02. Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

04.03.03. Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.03.04. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

04.03.05. Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.03.06. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

04.04. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

V - DO CREDENCIAMENTO

05.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

05.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

05.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

05.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

05.07. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

05.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

05.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

05.10. O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

05.10.01. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

05.10.02. Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

VI - DAS PROPOSTAS

06.01. As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.02. O licitante poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

06.02.01. Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seus serviços nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todos os critérios especificados nesta cláusula VI.

06.03. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

06.03.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada;

06.03.02. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

06.03.03. Os serviços que serão prestados deverão ser descritos de maneira completa, incluindo materiais, se houver, sob pena de desclassificação da proposta.

06.04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

06.05. A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

06.06. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

06.07. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

06.08. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

06.09. Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:

06.09.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

06.09.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

06.09.03. Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

06.09.04. Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexecutáveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

06.09.05. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

06.10. O Município é considerado consumidor final.

VII - DA ETAPA COMPETITIVA

07.01. No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, feito o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

07.02. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.03. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.04. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.05. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

07.05.01. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

07.06. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

07.06.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.07. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.08. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

07.09. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

07.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE DESEMPATE

08.01. Para julgamento, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para execução, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

08.04. Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

08.05. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

08.06. Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

08.07. Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

08.07.01. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.07.02. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

08.07.03. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

IX - DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, digitalizada e autenticada digitalmente, através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, toda a documentação de HABILITAÇÃO descrita nesta cláusula IX, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

09.01.01. Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

09.02. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.

09.03. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);

3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5 - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).

09.04. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

2 - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

09.04.01. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

09.04.02. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.04.03. A comprovação da boa situação financeira do licitante será feita por demonstrativos contábeis assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável, devendo o cálculo se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ISG = Índice de Solvência Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE =
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

09.04.04. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

09.04.05. O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

09.05. Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

09.06. Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

09.07. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.08. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

09.09. Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

09.10. Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

09.10.01. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP);

09.10.02. Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

09.10.03. Declaração de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexos V e VI);

09.10.04. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);

09.10.05. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VIII);

09.10.06. Declaração de ciência e concordância com os serviços a serem prestados (Anexo IX).

09.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.11.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.11.02. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

09.12. Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.13. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

X - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.01. ESCLARECIMENTOS: nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser solicitados esclarecimentos pelo e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

10.01.01. Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.

10.01.02. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.02. IMPUGNAÇÕES: nos termos do art. 10 do Decreto Municipal n. 8.257/2005, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, poderão ser apresentadas impugnações ao ato convocatório.

10.02.01. Eventuais impugnações serão recebidas por meio eletrônico no e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com, ou através de protocolo na sede da Secretaria Municipal da Educação no endereço do preâmbulo, no prazo estabelecido.

10.02.02. Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.02.03. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.02.04. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.03. RECURSOS: após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.

10.03.01. Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.03.02. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.03.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

10.03.04. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.03.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.03.06. Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.03.07. O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

10.03.08. Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.09. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.03.10. O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.01. O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação e da proposta final, apresentados em conformidade com este edital.

11.02. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.03. Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

11.04. Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

11.04.01. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

XII - DO VALOR ESTIMADO

12.01. O valor estimado para fins de aceitação das propostas é de R\$ 19.984.764,96 (Dezenove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e está em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

XIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão próprios do Município e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

- SME/CEDEP – 829-10.02.3.3.90.39.12.361.0113.2.263.01.2200000;
- CER – 711 - 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000;
- CER – 710 - 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000;
- EMEF – 803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;
- INTEGRAL – 803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;
- CAEE – 777 - 10.01.3.3.90.39.12.367.0114.2.264.01.2400000;
- NGSAT – 895 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.272.01.2200000.

XIV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

XV - DA GARANTIA

15.01. O adjudicatário do objeto deverá entregar ou depositar na Prefeitura Municipal de Araraquara a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

15.03. A garantia caucionará o pagamento de:

15.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

15.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

15.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

15.03.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado. O seguro garantia deverá observar os moldes da circular SUSEP nº 622/2022, não podendo exigir o trânsito em julgado para pagamento dos valores assegurados.

15.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

15.04.01. Caso fortuito ou força maior;

15.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

15.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

15.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

15.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

15.07. A garantia será liberada ou restituída pela Prefeitura Municipal de Araraquara em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

XVI - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.01. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as exigências, os prazos e as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

16.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

16.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

16.01.03. Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção, complementação ou substituição dos serviços ou de partes deles e dos materiais, se houver, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

16.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17.01.01. O recebimento será:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

a) **provisório**, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;

b) **definitivo**, uma vez verificado que os serviços foram integralmente executados conforme as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

17.02. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

XVIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seus anexos, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

18.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

18.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura compatível com os empregados vinculados à execução contratual, inclusive em caso de eventual rescisão do contrato de trabalho, nominalmente identificados e na forma do § 4º do art. 31 da Lei Federal 9.032/1995:

1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;

2 - Comprovantes de ponto diário;

3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;

4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;

5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);

6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);

7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos;

8 - Declaração se houve ou não rescisão de contrato de trabalho de empregado vinculado à prestação de serviço ao poder público. Havendo rescisão, a contratada deverá apresentar a relação elencando os funcionários desligados da empresa no mês, acompanhada dos documentos que comprovem o pagamento integral das verbas rescisórias.

18.01.03. Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Fica, ainda, assegurado ao contratante o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força da contratação.

18.02. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

18.02.01. A medição será realizada por mês e os pagamentos serão feitos pelo valor mensal do posto de trabalho.

18.03. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.

18.03.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.04. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

18.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

18.06. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

18.07. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

18.08. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

18.09. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

18.10. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

XIX - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

19.01. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da confirmação do recebimento do empenho, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

19.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

19.02. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

19.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

19.02.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

19.02.04. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

19.02.05. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

19.02.06. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

19.02.07. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seus anexos:

20.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

20.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

20.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

20.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

20.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula XVIII;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

20.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

20.02. O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo que o CONTRATADO comprove possuir capital de giro para suportar as despesas com a folha de pagamento (salário, benefícios e demais direitos contratuais).

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seus anexos:

21.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

21.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

21.01.04. Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

21.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

21.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

21.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

21.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas;

21.01.09. Fornecer garantia contratual dos serviços por, no mínimo, 12 (doze) meses, abrangendo todos os fatos e defeitos de qualquer natureza.

21.01.10. Fornecer uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores que atuem na execução dos serviços;

21.01.11. Cumprir todas as demais obrigações do **Anexo I – Termo de Referência**.

21.01.12. Na ausência do colaborador em seu posto de trabalho, a CONTRATADA é obrigada a realizar a **SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA** de colaborador para o devido posto de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

21.01.12.01. Não será admitido nenhum 01 (um) dia útil de posto de trabalho sem a prestação do serviço.

XXII - DA RESCISÃO

22.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

22.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

22.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

22.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

22.04.01. Para fins de rescisão com fundamento no inciso XII do art. 78, será considerado interesse público, entre outros, o atraso no pagamento dos salários dos empregados da contratada por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) intercalados.

22.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

22.06. A rescisão da contratação por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

22.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XXIII - DAS PENALIDADES

23.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

23.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

23.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

23.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.05. Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula XVI e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seus anexos.

23.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

23.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

23.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

23.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

23.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

23.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XXIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

24.02. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.04. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.05. A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

24.06. A contratação vincula-se ao presente edital e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

24.07. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

XXV - DO FORO

25.01. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

XXVI - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.01. CONTRATANTE e CONTRATADO são, na forma do art. 5º, inciso VII e IX da Lei Federal n. 13.709/2018, controladores e operadores de dados pessoais, respectivamente, por tratarem, gerirem, decidirem e usarem forma compartilhada dados desta natureza para fins de cumprimento de obrigações e competências legais.

26.02. O tratamento e o uso compartilhado dos dados que são necessários ao pleno desenvolvimento da contratação têm como base legal o art. 7º, inciso II e III, art. 11, inciso II, “a” e “b” e art. 23, caput e § 1º, inciso IV da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.03. O CONTRATADO reafirma o dever legal de observância das disposições constantes da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto e se compromete a cumprir as instruções emitidas por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais, sem prejuízo da adoção,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

por iniciativa própria, de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações legais da Lei Federal n. 13.709/2018.

26.04. O CONTRATADO deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, consoante art. 46 da Lei Federal n. 13.709/2018, e comunicar ao CONTRATANTE as providências tomadas neste sentido que devem guardar relação com a natureza jurídica dos dados tratados (pessoais ou pessoais sensíveis).

26.05. O CONTRATADO deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais disponibilizados em virtude da contratação permaneça limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessá-los para estritamente executar as finalidades da contratação.

26.05.01. Todos que tiverem acesso ou tratarem dados pessoais deverão estar sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade perante o CONTRATADO.

26.05.02. O CONTRATADO deve informar, sempre que possível ou quando requisitado pelo CONTRATANTE, as pessoas credenciadas a acessar os dados pessoais tratados para o escopo da contratação.

26.06. O CONTRATADO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal n. 13.709/2018 ou da inobservância de instruções do CONTRATANTE relacionadas à contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

26.07. É vedado ao CONTRATADO compartilhar dados pessoais com subcontratados, suboperadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem que haja expressa autorização por parte do CONTRATANTE e sem a existência de compromisso escrito capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente da contratação e da legislação aplicável.

26.08. As partes devem cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da Lei Federal n. 13.709/2018 no que concerne o objeto da contratação.

26.09. A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá requerer, formalmente e mediante notificação pelos meios de comunicação admitidos entre as partes, informações relativas à conduta do CONTRATADO no que tange à adequação de sua postura aos ditames da Lei Federal n. 13.709/2018, conforme forma de fiscalização admitida pelo art. 58, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993.

26.10. O uso compartilhado e o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO se estenderão por toda a vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

26.11. O CONTRATADO manterá controle dos dados pessoais por ele tratados em backups (bancos ou arquivos de dados), visando garantir que nenhum dado cedido pelo CONTRATANTE seja perdido por qualquer motivo.

26.11.01. Extinta a contratação por qualquer motivo de direito, deverá o CONTRATADO apresentar a documentação relacionada aos backups no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação formal de rescisão ou do fim do prazo de vigência da contratação.

26.11.02. O CONTRATADO fornecerá no início e durante a vigência do contrato, mediante requisição periódica do CONTRATANTE, a documentação de dados e informações necessárias dos backups realizados e atualizados do banco de dados, modelos de entidades e relacionamento, modelo lógico e modelo físico, contendo informações de cada item do banco de dados, relacionando o item do banco de dados com sua respectiva funcionalidade.

26.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo CONTRATADO, para fora do território do Brasil.

26.13. Na ocasião do encerramento da contratação, o CONTRATADO deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais tratados no âmbito da contratação ao CONTRATANTE e eliminá-los após decisão do CONTRATANTE, ressalvados os casos em que a própria lei determine o armazenamento dos dados pelo período em que especificar.

26.13.01. Expirado o prazo e as obrigações previstos no item 26.13, o CONTRATADO deverá manter em seu poder os backups atualizados do banco de dados de toda natureza, inclusive pessoais, dos modelos de entidades e relacionamento, dos modelos lógico e físico por 1 (um) ano, sendo vedada qualquer espécie de tratamento sem autorização expressa do CONTRATANTE.

26.13.02. Escoado o prazo previsto no item 26.13, os dados pessoais ali referidos serão eliminados pelo CONTRATADO, na forma do art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018, ressalvados os casos em que a própria lei determine o armazenamento dos dados pelo período em que especificar.

26.14. Durante o tratamento dos dados pessoais efetuados pelo CONTRATADO no decorrer da execução da contratação, é obrigação do CONTRATADO, cujos ônus financeiros serão exclusivamente por ele arcados:

26.14.01. Notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, imediatamente ou em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

26.14.02. Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento referido no subitem 26.14.01, municiando-o com os elementos de fato necessários à instrumentalização da resposta ao titular dos dados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

26.14.03. Notificar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo todas as informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal n. 13.709/2018;

26.14.04. Adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança;

26.14.05. Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal n. 13.709/2018, no âmbito da execução da contratação, fornecendo elementos técnicos e de fato;

26.14.06. Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando as medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

26.14.07. Notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento:

a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais;

b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

26.14.08. Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros eventualmente contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação;

26.14.09. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada;

26.14.10. Adotar as medidas cabíveis para investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança causados por atos ou omissões próprias, bem como auxiliar o CONTRATANTE nestas atividades sancionatórias e de responsabilização em caso de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

26.14.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento desta cláusula XXVI;

26.14.12. Permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

26.15. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula XXVI devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos já informados mútua e formalmente pelas partes por ocasião da contratação, ou para outro endereço informado em notificação formal posterior.

26.16. O descumprimento de cláusulas que materializarem deveres legais relacionados com a Lei Federal n. 13.709/2018 e com a proteção de dados pessoais tratados em decorrência das obrigações contratuais serão APENADAS conforme fórmulas e bases de cálculo consignadas na cláusula XXIII.

26.17. Os dados pessoais de qualquer espécie, cuja posse, armazenamento e tratamento por parte do CONTRATANTE sejam manejados para execução das obrigações legais relacionadas com as atividades de vigilância, serão compartilhados única e exclusivamente para acesso, uso e processamento no âmbito do estrito cumprimento da execução da contratação e com a finalidade de fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sendo terminantemente proibido qualquer tratamento dos dados desta natureza por parte do CONTRATADO para fins alheios à contratação.

26.18. Serão compartilhados com o CONTRATADO os seguintes dados pessoais: qualificação (nome, RG., CPF., cargo/função e outros) dos vigilantes.

Araraquara, 23 de novembro de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01 A prestação dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, apresentando as respectivas Carteiras Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 89.056, de 24.11.83, e 1592, de 10.08.95, bem como Portaria DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.87 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.99, e cujas funções são:

02.01.01. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

02.01.02. Comunicar à Contratante, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

02.01.03. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços, em livro próprio, que deverá ser guardado por funcionário da contratada e ser apresentado, semanalmente, ao encarregado de fiscalizar a fiel execução do contrato;

02.01.04. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança necessárias, bem como aquelas que entender como oportunas;

02.01.05. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

02.01.06. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados, a menos que se trate de unidade em que os portões devam permanecer abertos;

02.01.07. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

02.01.08. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados /funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;

02.01.09. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;

02.01.10. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;

02.01.11. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 02.01.12.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 02.01.13.** Não se ausentar do posto;
- 02.01.14.** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 02.01.15.** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- 02.01.16.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 02.01.17.** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 02.01.18.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;
- 02.01.19.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 02.01.20.** Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor.
- 02.01.21.** Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, uniformizado(a), asseado(a), manter cabelos cortados e/ou presos;
- 02.01.22.** Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 02.01.23.** Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- 02.01.24.** Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- 02.01.25.** Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 02.01.26.** Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao preposto, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 02.01.27.** Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 02.01.28.** Tratar a todos com urbanidade;
- 02.01.29.** Adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio de armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, treinamentos e manuais pertinentes;
- 02.01.30.** Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 02.01.31.** Utilizar arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, após esgotados todos os meios para solução de eventual problema;
- 02.01.32.** Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas;
- 02.01.33.** Não repassar a arma carregada, devendo retirar toda a munição antes de entregá-la ao substituto;
- 02.01.34.** Garantir a destinação adequada de baterias e pilhas usadas em comunicadores e lanternas;
- 02.01.35.** Manter atenção na execução das atividades de segurança, não se entretendo com equipamentos eletrônicos e similares (aparelhos celulares ou smartphones);
- 02.01.36.** Não fumar no interior das unidades prediais do CONTRATANTE, conforme estabelece o art. 2º, parágrafo 2º da Lei nº 13.541/09;
- 02.01.37.** Não prestar informações sobre a rotina das autoridades, servidores e demais funcionários que trabalham nas dependências do CONTRATANTE a qualquer pessoa estranha ao serviço, bem como para qualquer órgão de imprensa sobre fatos ocorridos nos prédios do CONTRATANTE, principalmente sobre assunto que envolva a segurança das instalações;
- 02.01.38.** Estar atualizado com as normas internas e Política de Segurança do CONTRATANTE, mantendo sigilo das informações e adotando medidas preventivas de Segurança do Trabalho, com vistas ao aprimoramento e qualidade dos serviços prestados.

3. DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A VIGILÂNCIA PATRIMONIAL:

- 03.01.** Implantar em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, o respectivo posto relacionado, Plano de Trabalho nos horários fixados na escala de serviço elaborada;
- 03.02.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 03.03.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 03.04.** Disponibilizar funcionários em quantidade necessária para garantir a operação do posto no regime contratado, uniformizado e portando crachá com foto recente;
 - 03.04.01.** Efetuar a reposição de funcionários no posto, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 03.05.** Assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 03.06.** Atender, imediatamente, as solicitações da Contratante, no tocante às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 03.07.** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;
- 03.08.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários;
- 03.09.** Manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 03.10.** Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

03.11. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo obrigatoriamente:

I. apito com cordão;

II. emblema da empresa;

III. Crachá de identificação com data de validade, autenticado pela empresa, com vigência de seis meses constando o nome, número da Carteira Nacional de Vigilante e fotografia recente e colorida em tamanho 3x4. A validade da plaqueta de identificação do vigilante poderá ser aposta de forma a ser substituída a cada vencimento sem que seja necessária a reprodução de todo o documento.

03.11.01. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens de uniformes nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

03.11.02. Sendo uniformes especiais às expensas da empresa, o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

03.11.03. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

03.11.04. A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

03.12. Equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: intercomunicação, lanternas, pilhas, livros de capa dura, numerados tipograficamente, para registro de ocorrências;

03.13. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios, encargos, tributos;

03.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

03.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

03.16. É de responsabilidade da empresa arcar com todos os ônus decorrentes de direitos trabalhistas, encargos previdenciários e sociais decorrentes da presente prestação de serviços, sempre dentro dos prazos previstos em Lei, bem como apresentar cópias das respectivas guias de recolhimentos.

03.17. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

03.18. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida quanto ao curso de reciclagem;

03.19. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, devendo estar uniformizados e, portanto, crachá com foto recente;

03.20. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando os serviços;

03.21. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do contratante.

03.22. Fornecer, obrigatoriamente, convênio com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, de acordo com a convenção coletiva de trabalho.

03.23. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.

03.23.01. Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "registros de arma" e "porte de arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

03.23.02. Fornecer parecer técnico, elaborado por armeiro habilitado, sobre as condições dos revólveres e respectivas munições no momento de implantação destes equipamentos, nos termos da Portaria nº 2.259/2011-DG/DPF, atestando que estes se encontram em perfeitas condições de uso e funcionamento, cuja revisão deve ser efetuada a cada 06 (seis) meses, devidamente documentada e disponibilizada para o Fiscal do Contrato, independentemente de requisição prévia, assim como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

03.23.02.01. Fornecer relação dos revólveres que serão utilizadas nos postos de serviço durante o cumprimento do contrato, bem como cópias autenticadas dos respectivos “Registros”, devendo eventuais recolhimentos e/ou substituições serem comunicadas imediatamente ao Fiscal de Contrato:

03.23.02.01.01. Assumir total responsabilidade pela guarda das armas, na forma da legislação vigente.

03.23.03. As munições deverão ter procedência de fabricante, não sendo permitido o uso de projéteis recarregados.

03.23.04. Efetuar a troca das munições sempre que se verificar sua má conservação ou condição que implique na possibilidade de falha do seu acionamento.

03.23.05. Incluir no plano de revisão programada das armas de fogo o acervo de rádios transceptores empregados no serviço, neste caso, com periodicidade semestral ou quando detectado problema de funcionamento ou avaria, devendo estes ser substituídos imediatamente enquanto perdurar a manutenção corretiva.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

04.01. Oferecer 01 (um) cofre para cada unidade escolar que tiver a vigilância armada, para armazenamento dos revólveres e munição.

04.02. Obedecer às normas técnicas e de segurança e vigilância patrimonial, em vigor, aplicáveis a cada tipo específico de atividade e para a realização de todos os serviços;

04.03. Fornecer e repor todo o tipo de material necessário ao bom andamento dos serviços, inclusive planilha de controle de entrada/ saída de veículos e outros controles, conforme padrão a ser definido pela Prefeitura;

04.04. Afastar ou substituir imediatamente os funcionários faltantes ou quando solicitado pela administração da Prefeitura;

04.05. Proteger os seus funcionários, adotando as precauções necessárias durante a execução dos serviços, bem como evitar acidentes a terceiros;

04.06. Ser responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e atos por eles praticados;

04.07. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

04.08. Providenciar a apresentação de seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;

04.09. A contratada ficará responsável, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados;

04.10. A contratada deverá atender a legislação trabalhista para contratação dos prestadores de serviços.

04.11. No caso de a empresa Contratada não possuir instalações na cidade de Araraquara ou em cidade localizada em um raio de até 150 quilômetros desta cidade, deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, um responsável para supervisionar a prestação de serviços e responder atentamente todas as solicitações, reuniões que a Secretaria Municipal da Educação possa agendar na cidade de Araraquara.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

05.01. Efetuar a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

05.02. Elaborar, supervisionar e acompanhar os procedimentos e rotinas de trabalho a serem executados pelos profissionais contratados.

05.03. Exigir da Contratada que se responsabilize pelos exatos recolhimentos de todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

05.04. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

05.05. Promover a retenção dos tributos pertinentes

05.06. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

05.07. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;

05.08. Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato.

05.09. Fornecer vestiários com armários guarda-roupas e local para refeições.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

06.01. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO será de 12 (doze) meses após assinatura do contrato podendo ser prorrogado na forma da lei.

06.02. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o início da execução do serviço será de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço conforme determinado no Termo de Referência (ANEXO I).

06.03. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A prestação de serviços será de:

- **66 postos de vigilância desarmada** – escala de 12 horas de segunda a sexta-feira (Das 18:00 às 06:00h) e de 24 horas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos municipais (Das 06:00 às 06:00h) – iniciando 05 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.
- **6 postos de vigilância desarmada e armada** – Desarmado escala de 12 horas de segunda a segunda-feira (Das 06:00 às 18:00h) e Armado escala de horas de segunda a segunda (Das 18:00 às 06:00 h) – iniciando 05 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.

7. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO

C.E.R					
POSTO	LOCAL	QTDE. DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESCALA	HORÁRIO DE TRABALHO
01	C.E.R. Adelina Leite Amaral Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina – ☎3322-8808	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
02	C.E.R. Álvaro Waldemar Colino Rua. Nicolau Jorge Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações – ☎3339-6099	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
03	C.E.R. Amélia Fávero Manini Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca ☎3333-5876	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

04	C.E.R. Ângelo Lorenzetti Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II ☎ 3324-7387/3331-1887	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
05	C.E.R Antonio Custódio de Lima Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi ☎ 3334-2235	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
06	C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros ☎ 3337-9751	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
07	C.E.R. Anunciata Lia David Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 – Hortensias ☎ 3334-2183	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
08	C.E.R. Carmelita Garcez I Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José ☎ 3322-7044	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
09	C.E.R. Carmelita Garcez II Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José ☎ 3322-4844	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
10	C.E.R. Concheta Smirne Mendonça Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 – Quitandinha ☎ 3332-6890	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11	C.E.R. Cyro Guedes Ramos Rua Pedro Martini, 1.055 - CEP. 14.808-190 - Santa Angelina ☎3311-6799	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
12	C.E.R. Dona Cotinha de Barros Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil ☎3337-9417	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
13	C.E.R. Eduardo Borges Coelho Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 – Morumbi ☎3311-6843	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
14	C.E.R. Eloá do Valle Quadros Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier ☎3322-6675	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
15	C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo ☎3339-6116	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
16	C.E.R. Eugênio Trovatti Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada ☎3335-6202	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
17	C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília ☎3324-8769	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

18	C.E.R. Honorina Comelli Lia Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 – Imperador ☎3324-8795	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
19	C.E.R. Madre Maurina Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000 ☎9262-6222/9963-5791	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
20	C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal ☎3311-6880/3336-0508	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
21	C.E.R. José Alfredo Amaral Gurgel AV. Nelson Fernandes, s/n- Jd Adalberto Roxo ☎3339-5004	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
22	C.E.R. José do Amaral Velosa Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano ☎3337-9384	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
23	C.E.R. José Pizani Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie ☎3322-8647	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
24	C.E.R. Judith de Barros Batelli Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	☎ 3324-6418				
25	C.E.R Leatrice Rodrigues Affonso Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, s/ nº- Pq Gramado II ☎ 3322-3441	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
26	C.E.R. Leonor Mendes de Barros Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro ☎ 3331-1135	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
27	C.E.R Maria Aparecida de Azevedo Bozutti Rua Dr. José Rodrigues dos Santos, 160 - CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá ☎ 3324-8084	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) 27Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
28	C.E.R. Maria Barcarolla Filié Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado ☎ 3322-7875	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
29	C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza ☎ 3331-1529	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
30	C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol ☎ 3331-1499	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

31	C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi ☎ 3333 3368	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
32	C.E.R. Maria Pradelli Malara Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I ☎ 3324-8071	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
33	C.E.R. Maria Renata Lupo Bó Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap ☎ 3332-7047	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
34	C.E.R. Marialice Lia Tedde Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul ☎ 3334-2267	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
35	C.E.R. Padre Bernardo Plate Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia ☎ 3322-7346	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
36	C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros ☎ 3337-9515	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
37	C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
 CEP 14.810-038. Araraquara – SP
 (016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	☎ 3311-6888				
38	C.E.R. Rosa Broglio Zanin Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda ☎ 3331-2332	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
39	C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América ☎ 3339-6048	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
40	C.E.R. Rubens Cruz 1 Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III ☎ 3324-0962	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
41	C.E.R. Rubens Cruz 2 Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III ☎ 3324-0996	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
42	C.E.R. Waldyr Alceu Trigo Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970 ☎ 3311-7311	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
43	C.E.R. Zilda Martins Pierri Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso ☎ 3336-2290	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
TOTAL DE POSTOS				43	
E.M.E.F.					
POSTO	LOCAL	QTDE. DE POSTOS	DESCRIÇÃO DOS SERVICOS	ESCALA	HORÁRIO DE TRABALHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

01	E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III ☎ 3324-3420/3324-2887	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
02	E.M.E.F. Eugênio Trovatti Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada ☎ 3335-6202/3335-0873	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
03	E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia ☎ 3324-8816/3324-8806	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
04	E.M.E.F. Henrique Scabello Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências ☎ 3334-2224/3332-2411	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
05	E.M.E.F. Hermínio Pagotto Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970 ☎ 3311-7311	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
06	E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I ☎ 3335-2070/3335-3805	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

07	E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso ☎ 3336-3536/3331-2087	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
08	E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000 ☎ 3311-8500/99613-9151	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
09	E.M.E.F. Olga Ferreira Campos Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal ☎ 3336-0544/3336-5538	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
10	E.M.E.F. Rafael de Medina Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana ☎ 3333-7090/3322-2611	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
11	E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol ☎ 3335-5526	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
12	E.M.E.F. Rubens Cruz Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III ☎ 3324-2613/3324-3258	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

13	E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza ☎ 3331-4632	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
14	E.M.E.F. Waldemar Saffiotti Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808- 378 - Jardim Cruzeiro do Sul ☎ 3322-0783/3332- 4275	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
CE					
01	C.E. Alescio Gonçalves dos Santos Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros ☎ 3339-5991	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
02	C.E. Fundecitrus Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado ☎ 3334-2257	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
03	C.E. Piaquara - Prof. Lecticia Vitta Filpi Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier ☎ 3337-9631	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
04	Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier ☎ 3301-1929	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

05	C.E. Rubens Cruz – Ranchinho Rua Dr. Miguel Couto, Nº13 - Cep. 14.806-162– Jardim Do Bosque ☎ 3331-2272	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
06	C.E. Gilda Av. Queiroz Filho, 1288 - Jd. Harmonia ☎ 3322-0783/3332-4275	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
TOTAL DE POSTOS				06	
1	N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320 ☎ 3333-2967	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
1	C.A.E.E. - Centro de Atendimento Educacional Especializado - Marisa Góes Wanderley Av: Barroso, 568 - Centro, Araraquara - SP, 14801-160 ☎ 3333-3087	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
1	N.G.S.A.T. – Núcleo de Gestão, Suprimento, Almoxarifado e Transportes Rua Ivo Antônio Magnani, 200 – Fonte Luminosa - CEP 14802-634 ☎ 3336-3969	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira) Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais	12 horas das 18:00 às 06:00h. 24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
1	S.M.E - Secretaria Municipal da Educação e	01	vigilância desarmada	Escala de 12 horas (segunda a sexta-feira)	12 horas das 18:00 às 06:00h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	CEDEPE - Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores - Prof. Paulo Freire Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 - Vila Xavier - CEP 14810-038 ☎ 3301-1925/ 3301-1900			Escala de 24 horas (sábado, domingo, feriados e pontos facultativos municipais)	24 horas: das 06:00h às 06:00 h.
<u>VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA</u>					
01	EMEF. Vereador Edmilson de Nola Sá Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina ☎	02	vigilância desarmada e armada	Desarmada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais) Armada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais)	Desarmada: das 06:00 às 18:00h Armada: das 18:00 às 06:00h
02	C.E.R. Profª Lourdes Aparecida Carvalho Prada Av. Carlos Alberto Fragnani, 830 CEP.14809-330 Pq. Res. Valle Verde- ☎ 33240651	01	vigilância desarmada e armada	Desarmada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais) Armada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais)	Desarmada: das 06:00 às 18:00h Armada: das 18:00 às 06:00h
03	C.E.R. Prefeito Clodoaldo Medina Av. Lázaro Machado -CEP. 14809-246 Valle Verde – ☎ 98152-9007	01	vigilância desarmada e armada	Desarmada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais) Armada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais)	Desarmada: das 06:00 às 18:00h Armada: das 18:00 às 06:00h
04	C.E.R. Prof. José Ênio Cassalecchi Rua José Luiz Pio, 480 – CEP.14809-242	01	vigilância desarmada e armada	Desarmada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive	Desarmada: das 06:00 às 18:00h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

	- Pq. Res. Laura Molina- ☎3339-2858			feriados e pontos facultativos municipais) Armada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais)	Armada: das 18:00 às 06:00h
05	C.E.R Hellé Nice Pinto Passos Avenida Francisco Inácio de Godoy Zerbinatti, s/n – Jardim São Rafael.	01	vigilância desarmada e armada	Desarmada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais) Armada: Escala de 12 x 36 horas (segunda a segunda-feira inclusive feriados e pontos facultativos municipais)	Desarmada: das 06:00 às 18:00h Armada: das 18:00 às 06:00h
TOTAL DE POSTOS			06		

ALESSANDRO A. A. SEGUNDO
Coordenador Executivo de Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:				N.º	
CIDADE			ESTADO	CEP:	
FONE			Email:		
DADOS BANCÁRIOS	Conta:		Agência:		
LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
ITEM	TOTAL DE POSTOS	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (POSTO)	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	66	Serviço de Vigilância Desarmada : escala de 12 horas de segunda-feira a sexta-feira (das 18:00h às 06:00h) e de 24 horas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos municipais (das 06:00h às 06:00h) (Conforme Termo de Referência)			
02	06	Serviço de Vigilância Desarmada e Armada : <u>Desarmada</u> escala de 12 horas de segunda-feira a segunda-feira (das 06:00h às 18:00h) e <u>Armada</u> escala de 12 horas de segunda a segunda-feira (das 18:00h às 06:00h): (Conforme Termo de Referência)			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Total por extenso

Local e data

Assinatura do Responsável

Função



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 153/2023, Processo 4293/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou
Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser
enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 153/2023 - PROCESSO Nº: 4293/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a
empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar
com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da
empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as
condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto,
firmo a presente.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 153/2023, Processo 4293/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av.
_____, em _____/_____, a participar do
Pregão Eletrônico nº 153/2023, Processo 4293/2023, neste ato representada por
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal
e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do Pregão Eletrônico nº 153/2023, Processo 4293/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 153/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS SERVIÇOS A SEREM
PRESTADOS**

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

PROCESSO Nº 4293/2023

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXXX na presente licitação, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, que possui pessoal adequado e disponível, para a realização do objeto da Licitação bem como dos locais de sua execução.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E
DESARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO N°	ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO		
Nome do Responsável pelo Serviço		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/EMPENHO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº XXX/2023 Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023, PROCESSO 4293/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Araraquara, XX de XXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



ANEXO XIII
PLANILHA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
QTD	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
66	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ XXXXXXXX
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ XXXXXXXX
	TOTAL	R\$ XXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob Nº __, I.E. __, estabelecida à __, nº __ – bairro - cidade __, representada pelo Sr. __, brasileiro, __, portador do RG nº __, CPF/MF nº __.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 153/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 4293/2023, de xxxx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de --- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

01.01. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA PARA AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

02.01. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

02.02. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.

III - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE

03.01. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

03.01.01. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no *caput* do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, quando aplicáveis, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

03.01.02. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

03.02. O valor da contratação é de R\$ (PREENCHER.....), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou a presente contratação.

03.03. O preço indicado no item 03.02 é fixo e irrevogável.

03.03.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.03.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

03.03.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

03.03.04. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

03.03.05. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

03.03.06. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

03.03.07. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão próprios do Município e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

- SME/CEDEP – 829-10.02.3.3.90.39.12.361.0113.2.263.01.2200000;
- CER – 711 - 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2130000;
- CER – 710 - 10.01.3.3.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000;
- EMEF – 803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;
- INTEGRAL – 803 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.2200000;
- CAEE – 777 - 10.01.3.3.90.39.12.367.0114.2.264.01.2400000;
- NGSAT – 895 - 10.02.3.3.90.39.12.361.0117.2.272.01.2200000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

05.01. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

VI - DA GARANTIA

06.01. O contratado deverá manter depositada na Prefeitura Municipal de Araraquara a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

06.03. A garantia caucionará o pagamento de:

06.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

06.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

06.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

06.03.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado. O seguro garantia deverá observar os moldes da circular SUSEP nº 622/2022, não podendo exigir o trânsito em julgado para pagamento dos valores assegurados.

06.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

06.04.01. Caso fortuito ou força maior;

06.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

06.05. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

06.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

06.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

06.07. A garantia será liberada ou restituída pela Prefeitura Municipal de Araraquara em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

VII - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

07.01. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as exigências, os prazos e as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência.

07.01.01. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

07.01.02. Caso o contratado não execute os serviços no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

07.01.03. Em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reexecução, correção, complementação ou substituição dos serviços ou de partes deles e dos materiais, se houver, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seus anexos.

07.01.04. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

07.01.05. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

VIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

08.01. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral dos serviços realizados mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado por servidor responsável.

08.01.01. O recebimento será:

- a) **provisório**, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações do edital e seus anexos, observado o prazo decadencial previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para reclamação de vícios e defeitos;
- b) **definitivo**, uma vez verificado que os serviços foram integralmente executados conforme as quantidades e especificações do edital e seus anexos.

08.02. Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. Os serviços contratados serão medidos conforme o edital e seus anexos, após a notificação formal do CONTRATANTE acerca do adimplemento total ou, se for o caso, de cada etapa prevista e programada, devendo o CONTRATADO fornecer as competentes faturas.

09.01.01. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

09.01.02. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura compatível com os empregados vinculados à execução contratual, inclusive em caso de eventual rescisão do contrato de trabalho, nominalmente identificados e na forma do § 4º do art. 31 da Lei Federal 9.032/1995:

- 1 - Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
- 2 - Comprovantes de ponto diário;
- 3 - Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
- 4 - Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
- 5 - Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- 6 - Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS devidamente pagas (guias e comprovantes de pagamento);
- 7 - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos;
- 8 - Declaração se houve ou não rescisão de contrato de trabalho de empregado vinculado à prestação de serviço ao poder público. Havendo rescisão, a contratada deverá apresentar a relação elencando os funcionários desligados da empresa no mês, acompanhada dos documentos que comprovem o pagamento integral das verbas rescisórias.

09.01.03. Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias. Fica, ainda, assegurado ao contratante o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força da contratação.

09.02. A medição dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.

09.02.01. A medição será realizada por mês e os pagamentos serão feitos pelo valor mensal do posto de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

09.03. Efetuada a conferência e a aprovação dos serviços, os pagamentos ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços ou, caso a execução seja parcelada, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela do serviço.

09.03.01. Caso seja constatado que os serviços se encontram em desacordo com as especificações do edital e seus anexos ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reexecução, correção ou complementação dos serviços ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.04. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

09.05. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

09.06. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

09.07. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

09.08. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

09.09. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

09.10. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seus anexos:

10.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

10.01.02. Elaborar a programação da execução dos serviços pelo CONTRATADO;

10.01.03. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.01.04. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com a contratação;

10.01.05. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.01.06. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

10.02. O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo que o CONTRATADO comprove possuir capital de giro para suportar as despesas com a folha de pagamento (salário, benefícios e demais direitos contratuais).

XI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.01. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seus anexos:

11.01.01. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.01.02. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

11.01.03. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

11.01.04. Reexecutar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.01.05. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.01.06. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

11.01.07. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

11.01.08. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

11.01.09. Fornecer uniformes, crachás de identificação e, quando necessário, equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os colaboradores que atuem na execução dos serviços;

11.01.10. Disponibilizar mão de obra em quantidades necessárias para garantir a execução dos serviços, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.01.11. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos serviços dentro dos níveis de qualidade desejados;

11.01.12. Indicar um responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle e emissão de relatórios gerenciais etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.01.13. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de colaboradores não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços.

11.01.14. Na ausência do colaborador em seu posto de trabalho, a CONTRATADA é obrigada a realizar a SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA de colaborador para o devido posto de trabalho.

11.01.14.01. Não será admitido nenhum 01 (um) dia útil de posto de trabalho sem a prestação do serviço.

XII - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

12.02. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.03. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.04. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.04.01. Para fins de rescisão com fundamento no inciso XII do art. 78, será considerado interesse público, entre outros, o atraso no pagamento dos salários dos empregados da contratada por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) intercalados.

12.05. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.07. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier - Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

(acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

XIII - DAS PENALIDADES

13.01. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

13.02. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.03. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

13.04. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

13.04.01. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.05. Será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação, quando a execução dos serviços não for concluída no prazo previsto na cláusula VII e quando os serviços não forem executados conforme o edital e seus anexos.

13.05.01. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

13.06. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

13.07. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

13.08. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

13.09. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, observadas as disposições contidas no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

XIV - DO FORO

14.01. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.01. CONTRATANTE e CONTRATADO são, na forma do art. 5º, inciso VII e IX da Lei Federal n. 13.709/2018, controladores e operadores de dados pessoais, respectivamente, por tratarem, gerirem, decidirem e usarem forma compartilhada dados desta natureza para fins de cumprimento de obrigações e competências legais.

15.02. O tratamento e o uso compartilhado dos dados que são necessários ao pleno desenvolvimento da contratação têm como base legal o art. 7º, inciso II e III, art. 11, inciso II, “a” e “b” e art. 23, caput e § 1º, inciso IV da Lei Federal n. 13.709/2018.

15.03. O CONTRATADO reafirma o dever legal de observância das disposições constantes da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto e se compromete a cumprir as instruções emitidas por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais, sem prejuízo da adoção, por iniciativa própria, de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações legais da Lei Federal n. 13.709/2018.

15.04. O CONTRATADO deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, consoante art. 46 da Lei Federal n. 13.709/2018, e comunicar ao CONTRATANTE as providências tomadas neste sentido que devem guardar relação com a natureza jurídica dos dados tratados (pessoais ou pessoais sensíveis).

15.05. O CONTRATADO deverá assegurar que o acesso aos dados pessoais disponibilizados em virtude da contratação permaneça limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessá-los para estritamente executar as finalidades da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

15.05.01. Todos que tiverem acesso ou tratarem dados pessoais deverão estar sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade perante o CONTRATADO.

15.05.02. O CONTRATADO deve informar, sempre que possível ou quando requisitado pelo CONTRATANTE, as pessoas credenciadas a acessar os dados pessoais tratados para o escopo da contratação.

15.06. O CONTRATADO responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal n. 13.709/2018 ou da inobservância de instruções do CONTRATANTE relacionadas à contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

15.07. É vedado ao CONTRATADO compartilhar dados pessoais com subcontratados, suboperadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem que haja expressa autorização por parte do CONTRATANTE e sem a existência de compromisso escrito capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente da contratação e da legislação aplicável.

15.08. As partes devem cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da Lei Federal n. 13.709/2018 no que concerne o objeto da contratação.

15.09. A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá requerer, formalmente e mediante notificação pelos meios de comunicação admitidos entre as partes, informações relativas à conduta do CONTRATADO no que tange à adequação de sua postura aos ditames da Lei Federal n. 13.709/2018, conforme forma de fiscalização admitida pelo art. 58, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993.

15.10. O uso compartilhado e o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO se estenderão por toda a vigência da contratação.

15.11. O CONTRATADO manterá controle dos dados pessoais por ele tratados em backups (bancos ou arquivos de dados), visando garantir que nenhum dado cedido pelo CONTRATANTE seja perdido por qualquer motivo.

15.11.01. Extinta a contratação por qualquer motivo de direito, deverá o CONTRATADO apresentar a documentação relacionada aos backups no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da notificação formal de rescisão ou do fim do prazo de vigência da contratação.

15.11.02. O CONTRATADO fornecerá no início e durante a vigência do contrato, mediante requisição periódica do CONTRATANTE, a documentação de dados e informações necessárias dos backups realizados e atualizados do banco de dados, modelos de entidades e relacionamento, modelo lógico e modelo físico, contendo informações de cada item do banco de dados, relacionando o item do banco de dados com sua respectiva funcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

15.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo CONTRATADO, para fora do território do Brasil.

15.13. Na ocasião do encerramento da contratação, o CONTRATADO deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais tratados no âmbito da contratação ao CONTRATANTE e eliminá-los após decisão do CONTRATANTE, ressalvados os casos em que a própria lei determine o armazenamento dos dados pelo período em que especificar.

15.13.01. Expirado o prazo e as obrigações previstos no item 15.13, o CONTRATADO deverá manter em seu poder os backups atualizados do banco de dados de toda natureza, inclusive pessoais, dos modelos de entidades e relacionamento, dos modelos lógico e físico por 1 (um) ano, sendo vedada qualquer espécie de tratamento sem autorização expressa do CONTRATANTE.

15.13.02. Escoado o prazo previsto no item 15.13, os dados pessoais ali referidos serão eliminados pelo CONTRATADO, na forma do art. 16 da Lei Federal n. 13.709/2018, ressalvados os casos em que a própria lei determine o armazenamento dos dados pelo período em que especificar.

15.14. Durante o tratamento dos dados pessoais efetuados pelo CONTRATADO no decorrer da execução da contratação, é obrigação do CONTRATADO, cujos ônus financeiros serão exclusivamente por ele arcados:

15.14.01. Notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no art. 18 da Lei Federal n. 13.709/2018, imediatamente ou em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

15.14.02. Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento referido no subitem 15.14.01, municiando-o com os elementos de fato necessários à instrumentalização da resposta ao titular dos dados;

15.14.03. Notificar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo todas as informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal n. 13.709/2018;

15.14.04. Adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança;

15.14.05. Auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no art. 38 da Lei Federal n. 13.709/2018, no âmbito da execução da contratação, fornecendo elementos técnicos e de fato;

15.14.06. Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando as medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

15.14.07. Notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento:

- a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais;
- b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;

15.14.08. Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros eventualmente contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação;

15.14.09. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrente de ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada;

15.14.10. Adotar as medidas cabíveis para investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança causados por atos ou omissões próprias, bem como auxiliar o CONTRATANTE nestas atividades sancionatórias e de responsabilização em caso de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

15.14.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento desta cláusula XV;

15.14.12. Permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

15.15. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula XV devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos já informados mútua e formalmente pelas partes por ocasião da contratação, ou para outro endereço informado em notificação formal posterior.

15.16. O descumprimento de cláusulas que materializarem deveres legais relacionados com a Lei Federal n. 13.709/2018 e com a proteção de dados pessoais tratados em decorrência das obrigações contratuais serão APENADAS conforme fórmulas e bases de cálculo consignadas na cláusula XIII.

15.17. Os dados pessoais de qualquer espécie, cuja a posse, o armazenamento e o tratamento por parte do CONTRATANTE sejam manejados para execução das obrigações legais relacionadas com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara – SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

atividades escolares, educacionais e administrativas dos locais informados no termo de referência, serão compartilhados única e exclusivamente para acesso, uso e processamento no âmbito do estrito cumprimento da execução da contratação, sendo terminantemente proibido qualquer tratamento dos dados desta natureza por parte do CONTRATADO para fins alheios à contratação.

15.18. Serão compartilhados com o CONTRATADO os seguintes dados pessoais: imagens das pessoas (servidores e terceiros) que ingressarem nos locais monitorados e qualificação (nome, RG., CPF., cargo/função e outros) dos servidores que terão acesso às câmeras.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXXXXX de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADO
CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS: